(Processo Administrativo n° 49)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação e iluminação natalina dos espaços públicos do Município de Santa Luzia do Itanhy/SE, com fornecimento dos materiais, equipamentos e estruturas necessários à sua execução, incluindo as atividades indispensáveis à montagem, funcionamento, manutenção e desmontagem da ornamentação, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR
1	Prestação de serviços de ornamentação e iluminação natalina dos espaços públicos do Município, compreendendo a iluminação decorativa de 30 (trinta) árvores naturais na Praça da Igreja e de 30 (trinta) árvores naturais na Praça Barão do Rio Branco, mediante instalação de cordões luminosos de LED bivolt, contendo aproximadamente 500 (quinhentos) pontos de luz por árvore; ornamentação natalina do coreto da Praça Central, por meio da instalação de 01 (um) conjunto decorativo, composto por aproximadamente 100 (cem) metros de mangueiras luminosas de LED, 20 (vinte) conjuntos de pisca-pisca LED, com extensão mínima de 10 (dez) metros cada, e 50 (cinquenta) enfeites natalinos diversos, incluindo bolas, estrelas, laços e elementos decorativos similares; instalação de 25 (vinte e cinco) peças decorativas luminosas em postes, nos logradouros definidos pela Administração, com dimensões aproximadas de 1,20 m x 0,60 m para as peças decorativas e estrutura metálica de sustentação de 1,80 m x 0,90 m; instalação de 02 (duas) bolas natalinas iluminadas, com aproximadamente 1,50 m de diâmetro e estrutura de 1,80 m x 0,90 m, na Praça Central da Igreja; montagem de 02 (duas) árvores natalinas cenográficas, com aproximadamente 7 (sete) metros de altura cada, sendo 01 (uma) na Praça Central da Igreja e 01 (uma) na entrada da cidade; instalação de 01 (um) túnel natalino em formato de estrela, com dimensões aproximadas de 2,20 m x 2,20 m e profundidade composta por 05 (cinco) estrelas, na Praça da Igreja; montagem de 01 (um) conjunto de presépio decorativo iluminado, com estrutura em ferro, iluminação em LED e microlâmpadas, com aproximadamente 3 (três) metros de dimensão, na Praça Central; instalação de 02 (duas) caixas de presente decorativas iluminadas, com dimensões aproximadas de 1,20 m x 1,20 m cada, na Praça Central; instalação de 04 (quatro) anjos decorativos luminosos, com aproximadamente 3 (três) metros de altura cada, na Praça da Igreja; implantação de 01 (um) conjunto de ornamentação temática na entrada da cidade, composto por 01 (um) letreiro luminoso com a inscrição "Boas Festas", com aproximadamente 4 (quatro) metros de comprimento, e 01 (uma) caixa de presente decorativa, com dimensões aproximadas de 1,00 m x 1,00 m; montagem de 01 (uma) árvore natalina cenográfica, com aproximadamente 3 (três) metros de altura, ao lado da Igreja; e instalação de 02 (duas) cerejeiras decorativas iluminadas em LED, com aproximadamente 2 (dois) metros de altura cada, ao lado da Igreja. A execução dos serviços deverá incluir o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e estruturas necessários, bem como transporte, montagem, instalação, testes de funcionamento, manutenção e eventuais reparos durante todo o período de exposição, desmontagem e retirada dos elementos decorativos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.	SV	1	64.316,67

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, em consonância com o planejamento das contratações da Administração Pública Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Eficiência energética: utilizar, preferencialmente, sistemas de iluminação com tecnologia LED, de baixo consumo de energia e maior durabilidade, observadas as especificações técnicas e os requisitos de segurança aplicáveis;

4.1.2 Reutilização de materiais: priorizar a utilização de materiais, estruturas e elementos decorativos reutilizáveis, resistentes e passíveis de reaproveitamento em outras ocasiões, evitando, sempre que possível, o uso de componentes descartáveis ou de curta durabilidade; e

4.1.3 Proteção ambiental e destinação de resíduos: adotar métodos de instalação que não provoquem danos às árvores, aos espaços públicos e às estruturas existentes, bem como recolher e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos e às embalagens decorrentes da execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Não será estabelecida reserva de cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços integrados de ornamentação e iluminação natalina, com fornecimento de materiais, equipamentos e estruturas, não se enquadrando na hipótese de aquisição de bens de natureza divisível prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma integral, mediante etapas sucessivas e interdependentes, compreendendo elaboração do planejamento executivo, mobilização e transporte dos materiais, montagem, instalação, testes de funcionamento, manutenção durante o período de exposição, desmontagem e retirada de todos os materiais, equipamentos e estruturas utilizados.

5.2. A ornamentação e a iluminação natalina deverão estar integralmente montadas, instaladas e em pleno funcionamento até 01 de dezembro de 2026, de modo a permitir sua disponibilização ao público no período de 01 de dezembro de 2026 a 05 de janeiro de 2027.

5.3. A execução deverá observar o seguinte cronograma:

a) **Planejamento executivo:** levantamento dos locais, realização de medições, identificação dos pontos de energia, verificação das condições de acessibilidade, circulação e segurança, bem como definição do posicionamento das estruturas e ornamentações, com submissão do planejamento à aprovação da Administração;

b) **Mobilização e transporte:** disponibilização e transporte dos materiais, equipamentos, estruturas e demais recursos necessários à execução dos serviços, com conferência das condições de conservação e segurança;

c) **Montagem e instalação:** implantação das estruturas cenográficas, instalação dos elementos luminosos, ornamentação dos espaços e execução das instalações elétricas necessárias, observadas as especificações contratadas e as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

d) **Testes e liberação:** realização de testes de funcionamento dos sistemas de iluminação e demais elementos instalados, inspeção das estruturas e apresentação de registros fotográficos, para verificação e recebimento provisório pela Administração;

e) **Operação e manutenção:** manutenção preventiva e corretiva de toda a ornamentação e iluminação natalina durante o período de exposição, de 01 de dezembro de 2026 a 05 de janeiro de 2027, assegurando seu funcionamento, conservação e segurança;

f) **Desmontagem e retirada:** após o encerramento do período de exposição, desmontagem e retirada dos materiais, equipamentos e estruturas, com limpeza e recomposição dos espaços utilizados, quando necessário.

5.4. A ornamentação e a iluminação natalina serão distribuídas nos seguintes ambientes e locais públicos do Município:

a) **Praça Central:** instalação de 30 (trinta) árvores naturais iluminadas, árvore cenográfica de aproximadamente 7 (sete) metros, duas bolas luminosas, quatro anjos e túnel de estrelas, além da ornamentação do coreto com contornos de luz e motivos removíveis;

b) **Rua Barão do Rio Branco:** iluminação de 30 (trinta) árvores naturais, mediante utilização de cordões de LED protegidos e sistemas de fixação que não causem danos às árvores;

c) **Frente da Igreja:** instalação de presépio iluminado e duas caixas de presente decorativas;

d) **Ruas do Município:** instalação de 25 (vinte e cinco) peças luminosas em postes, com distribuição dos pontos de instalação definida pela Administração, após verificação das condições das redes e das autorizações necessárias;

e) **Entrada da cidade:** instalação de árvore cenográfica de aproximadamente 7 (sete) metros e conjunto temático de boas-vindas, em local a ser definido pela Administração;

f) **Lateral da Igreja:** instalação de árvore cenográfica de aproximadamente 3 (três) metros e duas cerejeiras luminosas, observadas as condições de circulação de pessoas e o funcionamento das atividades comerciais.

5.5. A contratada deverá comunicar previamente à Administração qualquer situação que possa comprometer o cumprimento do cronograma, apresentando justificativa e as providências necessárias à manutenção dos prazos estabelecidos, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito e força maior.

5.6. Durante todo o período de exposição, a contratada deverá manter equipe técnica e recursos necessários à realização dos serviços de manutenção, correção de falhas e substituição de componentes danificados, sem custos adicionais para a Administração.

5.7. Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, montagem, instalação, funcionamento, manutenção, desmontagem e retirada dos materiais, equipamentos e estruturas serão de responsabilidade da contratada, estando incluídos no preço contratado.

5.8. Os serviços serão executados nos espaços públicos indicados neste Termo de Referência, no Município de Santa Luzia do Itanhy/SE, conforme os locais e as orientações definidos pela Administração.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9. A contratada deverá assegurar o pleno funcionamento da ornamentação e iluminação natalina durante todo o período de exposição, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva dos materiais, equipamentos e estruturas empregados na execução do objeto.

5.10. A manutenção deverá compreender a identificação e correção de falhas, substituição de componentes danificados, reparos e demais intervenções necessárias à preservação das condições de funcionamento, segurança e qualidade da ornamentação e iluminação instaladas.

5.11. A contratada deverá atender às solicitações da Administração para correção de falhas ou irregularidades no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação, ou em prazo inferior quando a situação envolver risco à segurança de pessoas ou do patrimônio público.

5.12. Os materiais, equipamentos e componentes que apresentarem defeitos ou danos deverão ser reparados ou substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.13. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica e os recursos necessários à realização dos serviços de manutenção, durante todo o período de funcionamento da ornamentação natalina.

5.14. A garantia legal dos materiais e equipamentos fornecidos deverá observar os prazos e condições estabelecidos na legislação aplicável, especialmente no Código de Defesa do Consumidor, quando incidente.

5.15. As obrigações de manutenção e correção de falhas permanecerão sob responsabilidade da contratada durante todo o período de execução contratual, inclusive quanto às providências necessárias à desmontagem e retirada das estruturas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalizaçào

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalizaçào Técnica

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalizaçào Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.13.1 Verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos para montagem, instalação, disponibilização, manutenção e desmontagem da ornamentação e iluminação natalina;

6.13.2 Acompanhar a manutenção das condições de funcionamento e conservação dos materiais, equipamentos e estruturas durante todo o período de exposição, verificando o atendimento às solicitações de reparos e substituições; e

6.13.3 Verificar a retirada integral dos materiais, equipamentos e estruturas utilizados, após o encerramento do período de exposição, observando os prazos estabelecidos e as condições de conservação dos espaços públicos.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h", de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea "d", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando o atraso injustificado ultrapassar o limite estabelecido no subitem 7.2.4.1 ou comprometer a finalidade da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, quando a gravidade da inexecução parcial justificar a aplicação de multa, em substituição à advertência.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. O objeto será recebido provisoriamente, após a conclusão dos serviços de montagem e instalação da ornamentação e iluminação natalina, mediante registro formal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações contratadas, devendo a contratada promover as correções, reparos ou substituições necessárias, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou em prazo inferior quando a situação envolver risco à segurança, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. Durante o período de exposição, a Administração acompanhará o funcionamento e as condições de conservação da ornamentação e iluminação natalina, podendo exigir da contratada as providências necessárias à correção de falhas e irregularidades identificadas.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá após o encerramento do período de exposição, a conclusão dos serviços de desmontagem e retirada das estruturas e a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante termo detalhado emitido pelo responsável designado pela Administração.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para aferição do cumprimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de documento fiscal referente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança e qualidade dos serviços executados, nem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

8.9. Todas as atividades de fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos materiais, equipamentos e estruturas correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Liquidaçào

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. Não será admitida a cessão de crédito decorrente deste contrato, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação aplicável.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/11/2026.

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.32. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para a dispensa de licitação em razão do valor, por se tratar de contratação de serviços, observadas as atualizações legais aplicáveis e as demais exigências previstas na legislação.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, compreendendo a disponibilização dos materiais, equipamentos e estruturas necessários à ornamentação e iluminação natalina, bem como os serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de exposição, desmontagem e retirada.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

9.22. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares ao objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) a experiência anterior da empresa na execução de serviços de ornamentação e/ou iluminação decorativa, incluindo, montagem e instalação de estruturas e equipamentos.

9.23. 9.16.1. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.

9.24. 9.16.2. A Administração poderá solicitar documentos complementares para verificar a autenticidade e a legitimidade dos atestados apresentados, inclusive cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço do contratante e local de execução dos serviços.

9.25. 9.16.3. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas, quando existentes, cabendo à contratada providenciar a documentação de responsabilidade técnica legalmente exigível, conforme a natureza das atividades executadas.

Disposições gerais sobre habilitação

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 64.316,67 (sessenta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), conforme tabela contida no item 1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Luzia do Itanhy/SE, observada a seguinte dotação orçamentária:

I) Ação: 2007;
II) Elemento: 33903900;
III) Subelemento: 33903920; e
IV) Fonte de Recurso: 15000000.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Santa Luzia do Itanhy/SE, 16 de novembro de 2026.

Elianês Silva dos Santos
CPF: 062.648.055-80